

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
OUTROS	02/05/2022	Memo. 011/2022-DACC-	02/05/2022 16:14	2022/529762
Procedência:	MPC/PA			
Interessado:	DACC - Departamento de Aquisições, Contratos e Convênios			
Assunto:	LICITAÇÃO			
SubAssunto:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
Complemento:	Inscrição de membro do MPC/PA no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública			
Origem:	MPC/PA - DACC - MPC1			
Anexo/Sequencial:	1, 10, 11, 18, 19, 21, 23, 24			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/529762>

Memº nº 12/2022-DACC/MPC

Belém/PA, 02 de maio de 2022.

Do: Departamento de Aquisições, Contratos e Convênios - DACC

Para: Secretaria

ASSUNTO: Inscrição de membro do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública.

Senhor Secretário,

Visando instrução do procedimento para efetivação da inscrição do Procurador de Contas FELIPE ROSA CRUZ, no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, a ocorrer em Curitiba/PR, no período de 18 a 20 de maio de 2022, encaminhamos os autos para conhecimento e superior deliberação.

Esclareço que o valor da taxa de inscrição importa em R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais), conforme informado no requerimento para custeio de participação em evento.

Para subsidiar os autos, apenso documentos constantes do processo PAE de nº 2022/414743 e documentação complementar abaixo relacionados:

- Inscrição;
- Pesquisa de Mercado referente a outros Congressos realizados demonstrando a compatibilidade do valor da inscrição;
- Documentos de Habilitação, de Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa **IDGP – Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública Ltda**, CNPJ 7.662.256/0001-10;
- Consulta de Documentos; e
- Minuta do Termo de Inexigibilidade.

Assinado eletronicamente

Nazaré do Socorro Gillet das Neves
Departamento de Aquisições, Contratos e Convênios
Matrícula nº 200218 – MPC/PA

FOLHA DE DESPACHO

À Assessoria Jurídica,

Informamos que o órgão possui recursos orçamentário e financeiro suficientes para a realização de despesa referente a **01 inscrições no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração pública**, no valor de **R\$ 1.690,00** (um mil, seiscentos e noventa reais) conforme **memorando** nº 12/2022/DACC-MPC/PA, constantes no processo 2022/529762, na seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8748.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 0101000000

Segue processo para as devidas providências.

Belém/PA, 03 de maio de 2022

ALINE RIBEIRO BRIGIDO

Mat.200224

Departamento de Finanças e Planejamento

___ SIAFEM2022-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta (DETALHA CONTA CONTABIL) _____

CONSULTA EM 03/05/2022 AS 11:35 TELA: 001 USUARIO: ALINE
 UNIDADE GESTORA : 370101 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA
 GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DO PARA
 POSICAO : MAIO - ABERTO
 CONTA : 622110100 - CREDITO DISPONIVEL
 LI CONTA CORRENTE CONTABIL

S A L D O R\$

										REF-BY
370101 / 00001 - M.PUBLICO CONTAS/PA - 62211 01 00										TELA: 002
01	1	378748	0101000000	339014	370101	4120008748C				110.991,65C
02	1	378748	0101000000	339030	370101	4120008748C				14.000,00C
03	1	378748	0101000000	339033	370101	4120008748C				1.537,19C
04	1	378748	0101000000	339036	370101	4120008748C				10.000,00C
05	1	378748	0101000000	339039	370101	4120008748C				30.870,00C
06	1	378748	0101000000	339047	370101	4120008748C				5.000,00C
07	1	378748	0101000000	339093	370101	4120008748C				90.000,00C
08	1	378749	0101000000	339093	370101	4120008749C				1.718.424,56C
09	1	378751	0101000000	339030	370101	4120008751C				95.792,00C
10	1	378751	0101000000	339036	370101	4120008751C				30.000,00C
11	1	378751	0101000000	339039	370101	4120008751C				50.000,00C
12	1	378751	0101000000	339047	370101	4120008751C				5.000,00C
13	1	378751	0101000000	339092	370101	4120008751C				50.000,00C
14	1	378751	0101000000	449052	370101	4120008751E				580.000,00C
15	1	378751	0112000000	339039	370101	4120008751C				50.000,00C
16	1	378751	0112000000	449052	370101	4120008751E				150.000,00C
17	1	378752	0101000000	339014	370101	4120008752C				50.000,00C
18	1	378752	0101000000	339030	370101	4120008752C				50.000,00C
19	1	378752	0101000000	339033	370101	4120008752C				40.584,38C
20	1	378752	0101000000	339036	370101	4120008752C				30.000,00C

LINHA(LI) PARA DETALHAR : ___ DATA INICIAL : _____ DATA FINAL : _____

EM 03/05/2022 11:37 ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Aline Ribeiro Brígido (Lei 11.419/2006) (Hora Local) - Aut. Assinatura: CD61E31665C9E27.EDA73608B9E27EAB.F7802B054C4DBD79.0A41F473F98421BE

E-Protocolo nº 2022/529762

Origem: Departamento de Aquisições, Contratos e Convênios - DACC.

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: Inscrição de membro do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública.

Parecer jurídico nº 62/2022

CAPACITAÇÃO DE MEMBRO DO MPC/PA. PARTICIPAÇÃO NO 1º CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. ART. 25, II, C/C ART. 13, VI, DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.

I RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica de processo de inexigibilidade de licitação, com vistas à viabilização da inscrição do Procurador de Contas FELIPE ROSA CRUZ no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, a ocorrer em Curitiba/PR, no período de 18 a 20 de maio de 2022.

O processo administrativo foi inaugurado pelo Departamento de Aquisições, Contratos e Convênios – DACC que, pelo Memorando nº 12/2022-DACC/MPC, esclareceu que o valor da taxa de inscrição importa em R\$ 1.690,00 (hum mil seiscentos e noventa reais), conforme informado no requerimento para custeio de participação em evento.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Seq. 1: Memorando nº 12/2022/DACC-MPC/PA;
- b) Seq. 2: Processo PAE nº 2022/414743, constando: a) Requerimento para custeio de participação em evento, com o motivo/justificativa; b) Documento de divulgação do evento, realizado pelo IDGP – Instituto de Desenvolvimento em

Gestão Pública LTDA, contendo a programação, o currículo dos palestrantes e o valor da inscrição; c) Manifestação do CEAF concluindo que o evento possui pertinência temática e manifesto interesse institucional, para fins de custeio pelo MPC/PA;

- c) Seq. 4: Confirmação da inscrição;
- d) Seq. 5: Pesquisa de Mercado consistente na consulta ao Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e pesquisas na administração pública em contratações semelhantes;
- e) Seq. 6: Documentos de Habilitação;
- f) Seq. 7: Documentos de conformidade;
- g) Seq. 8: Minuta de inexigibilidade;
- h) Seq. 10: Informação do DFIN sobre a disponibilidade financeira;
- i) Seq. 14: Notas fiscais comprovando o preço praticado;
- j) Seq. 17: Declaração de notória especialização.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos do processo, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o breve relatório.

II DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Assessoria.

Convém sublinhar que parte das observações expendidas por este núcleo de assessoramento jurídico não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade administrativa assessorada.

Ressalte-se que os agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

III FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Segundo o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados como serviços técnicos profissionais especializados, para cuja contratação será inexigível a licitação, segundo o artigo 25, inciso II, do mesmo diploma legal, caso seja de natureza singular e envolva profissionais ou empresas de notória especialização. Vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

“Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Sobre o assunto, o Tribunal de Contas da União, por meio da súmula nº 252, pontua a necessidade de observância dos seguintes requisitos para legitimar tais contratações:

“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.”

Por fim, nesse mesmo diapasão, e à luz da Orientação Normativa n. 18/09, outro não foi o entendimento da Advocacia Geral da União - AGU. Vejamos:

“No que tange a esse específico tema, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa n.º 18, de 1º de abril de 2009, que assim dispõe:

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei n. 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.”

No que concerne a singularidade do evento, destaca-se que a temática do 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública apresenta substancial relevância, na medida em que converge com o exercício das atividades deste Órgão (devidamente atestado pelo CEAf, Seq. 2), promovendo também, desta feita, o fortalecimento institucional do MPC/PA. Sobre o tema, leciona Jacoby Fernandes¹:

“A singularidade, como textualmente estabelece a lei, é do objeto do contrato; é o serviço pretendido pela administração que é singular, e não o executor do serviço. Aliás, todo profissional é singular, posto que esse atributo próprio da natureza humana.

Singular é a característica do objeto que o individualiza, distingue dos demais. É a presença de um atributo incomum na espécie, diferenciador. A singularidade não está associada à noção de preço, de dimensões, de localidade, de cor ou forma.

Desse modo, os serviços versados no art. 13 da Lei 8.666/1993 são prestados com características subjetivas, em razão do que a inexigibilidade tem lugar pela falta de critérios objetivos para cotejá-las. Em face da ausência de objetividade na comparação entre serviços de natureza singular, afasta-se a competitividade e, por conseguinte, a licitação. Nesse sentido, posicionamento do TCU:

ENUNCIADO: A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos

¹ Contratação Direta sem Licitação. Editora Fórum: 7ª Ed, 2ª Triagem, 2008, Belo Horizont, p. 543.

critérios objetivos. (TCU, Acórdão no. 2.762/2011-Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer).

Já em relação à notória especialização, a Lei 8.666/1993 dispõe:

Art. 25

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Tem-se, portanto, que a decisão sobre a escolha do notório especialista é de margem discricionária do gestor, que deverá, em homenagem aos princípios da eficiência, da razoabilidade e da indisponibilidade do interesse público, motivar criteriosamente a escolha do profissional/empresa, a partir da soma de informações sobre a pessoa do executor (experiências, publicações, desempenho anterior etc.).

No presente caso, conforme apontado na programação do evento (Seq. 3), os profissionais que vão ministrar as palestras são considerados notoriamente especializados, em face de sua formação técnica, experiência profissional e capacidade intelectual no campo de sua especialidade, demonstrada através da análise curricular. Além disso, fora anexada declaração do Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública - IDGP, Seq. 17, atestando a notória especialização da empresa no ramo de capacitação e treinamento de pessoal.

Por esse aspecto, e considerando as especificidades do objeto a ser contratado, verifica-se que o caso em análise encontra guarida na forma de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI da Lei n. 8.666/93.

Restam, portanto, preenchidos os requisitos de justificativa e motivação para a contratação pretendida por este *Parquet*, uma vez que será ferramenta de aperfeiçoamento para membro que atua diretamente com essa temática na realização das suas atividades laborais.

Da justificativa do preço. Verifica-se que, a título de justificação do preço, o processo foi instruído pelo DACC com notas fiscais (Seq. 14) que comprovam que o valor do congresso está em conformidade com o praticado com outras instituições públicas. Ademais, foi realizada pesquisa de mercado, Seq. 5, tendo como parâmetro outra instituição (Instituto Negócios Públicos do Brasil) que oferece serviços de mesma natureza, sendo possível observar que o preço está em conformidade com outras contratações semelhantes. Importante ressaltar, neste ponto, que a análise aqui empreendida se circunscreve aos aspectos legais envolvidos na pretensão de contratação direta de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, não cabendo a esta Assessoria a verificação sobre os aspectos técnicos e mercadológicos da pesquisa efetuada.

Dos recursos orçamentários. No que concerne à alocação de recursos orçamentários, o artigo 14 da Lei nº 8.666/93 dispõe que nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo. Nesse sentido, consta informação do Departamento de Finanças, Seq. 10, sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização da despesa em análise.

Dos documentos de habilitação. Por fim, verifica-se a presença dos documentos de habilitação do Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública - IDGP, Seq. 6, onde é possível observar que se encontra apto a contratar com este MPC/PA, estando, portanto, atestada sua regularidade documental.

Já a minuta do termo de inexigibilidade, Seq. 8, está apta a surtir os efeitos jurídicos pretendidos, vez que contém os termos necessários à consecução do objeto em questão.

IV CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Assessoria, **conclui-se pela viabilidade jurídica da contratação em análise, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.**

São estas as considerações que se entende pertinentes sobre o caso, as quais submete-se à consideração superior.

É o parecer, S.M.J.

Belém/PA, 09 de maio de 2022.

Samuel Almeida Bittencourt
Analista Ministerial - Direito
Matrícula 200263



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022/MPC/PA

Processo n.º 2022/529762

Com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que está em consonância com o Parecer nº 62/2022, exarado pela Assessoria Jurídica do MPC/PA em 09/05/2022, resta inexigível a licitação para realização de despesa com inscrição de membro do Ministério Público de Contas do Estado do Pará no **1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública**, a ser realizado em Curitiba/PR, pela empresa **IDGP – Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública Ltda**, no período de 18 a 20 de maio de 2022.

A despesa, no valor total de **R\$ 1.690,00** (um mil seiscentos e noventa reais), corresponde a 01 (uma) inscrição. A Nota de Empenho deverá emitida em favor da empresa **IDGP – Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública Ltda**, inscrita no CNPJ nº 27.662.256/0001-10, estabelecida à Rua Voluntários da Pátria, 233 – Cj 135, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80.020-000, à conta da seguinte dotação orçamentária: **Programa de Trabalho: 01.032.1493.8748.0000; Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 0101000000.**

Belém/PA, 09 de maio de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA
Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

Portaria Nº 040/2022/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa fiscais de Contrato Administrativo.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gilvanete Azevedo Ferreira, matrícula nº 200250 e, no seu impedimento, o servidor Renan Cândido Oliveira, matrícula nº 200251, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 09/2022-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado e a empresa Contratosgov Sistemas Ltda, CNPJ nº 40.628906/0001-70, tendo como objeto a contratação do serviço ContratosGov.

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;
- IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII – Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem as atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 10 de maio de 2022.

Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 796545

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - RETORNO DE FASE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - MPC/PA

Protocolo PAE Nº 2021/1431470

OBJETO: Contratação de serviços continuados de acesso à internet, com link dedicado e simétrico para upload e download com velocidade mínima de 100 Mbps, visando atender às necessidades do Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA SESSÃO: 17/02/2022, às 09:00 h.

LOCAL: <https://www.compras.gov.br/pt-br>

Pregoeiro: Akyson Ferreira da Silva

* Convocamos as empresas participantes do certame para reabertura da Sessão Pública, por meio de Ata Complementar, retornando à fase de julgamento das propostas, conforme despacho exarado pelo Procurador Geral de Contas (Seq. 49 PAE).

Protocolo: 796204

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022/MPC/PA Processo n.º 2022/529762

Com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que está em consonância com o Parecer nº 62/2022, exarado pela Assessoria Jurídica do MPC/PA em 09/05/2022, resta inexigível a licitação para realização de despesa com inscrição de membro do Ministério Público de Contas do Estado do Pará no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, a ser realizado em Curitiba/PR, pela empresa IDGP – Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública Ltda, no período de 18 a 20 de maio de 2022.

A despesa, no valor total de R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa

reais), corresponde a 01 (uma) inscrição. A Nota de Empenho deverá emitida em favor da empresa IDGP – Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.662.256/0001-10, estabelecida à Rua Voluntários da Pátria, 233 – Cj 135, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80.020-000, à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.032.1493.8748.0000; Natureza da Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recurso/Origem do Recurso Estadual: 0101000000.

Belém/PA, 09 de maio de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará

Protocolo: 796202

DIÁRIA

Portaria Nº 205/2022/MPC/PA

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento da servidora efetiva Ana Rosa Bassalo Crispino, para participar do evento "DESAFIOS PRÁTICOS PARA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 – 40 temas aplicados sobre planejamento, condução e julgamento da licitação, contratação direta e execução dos contratos", a ser realizado de 23 a 25/05/2022, de forma presencial, em Brasília/DF (Processo PAE nº 2022/447980);

CONSIDERANDO a manifestação do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF acerca da pertinência e interesse institucional, e CONSIDERANDO, por fim, o art. 8º, X, do Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Pará e tudo o mais que consta dos autos; RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Ana Rosa Bassalo Crispino, matrícula: 999321, para participar do evento "DESAFIOS PRÁTICOS PARA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 – 40 temas aplicados sobre planejamento, condução e julgamento da licitação, contratação direta e execução dos contratos", a ser realizado de 23 a 25/05/2022, de forma presencial, em Brasília/DF, 3,5 (três e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento, nos termos do art. 8º, X, do Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 09 de maio de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 796429

Portaria Nº 204/2022/MPC/PA

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento da servidora efetiva Ana Marly Lameira da Silva, para participar do evento "DESAFIOS PRÁTICOS PARA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 – 40 temas aplicados sobre planejamento, condução e julgamento da licitação, contratação direta e execução dos contratos", a ser realizado de 23 a 25/05/2022, de forma presencial, em Brasília/DF (Processo PAE nº 2022/443904);

CONSIDERANDO a manifestação do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF acerca da pertinência e interesse institucional, e CONSIDERANDO, por fim, o art. 8º, X, do Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Pará e tudo o mais que consta dos autos; RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Ana Marly Lameira da Silva, matrícula: 200257, para participar do evento "DESAFIOS PRÁTICOS PARA A APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 – 40 temas aplicados sobre planejamento, condução e julgamento da licitação, contratação direta e execução dos contratos", a ser realizado de 23 a 25/05/2022, de forma presencial, em Brasília/DF, 3,5 (três e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento, nos termos do art. 8º, X, do Regimento Interno do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 09 de maio de 2022.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 796427

FÉRIAS

Portaria Nº 206/2022/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 118/2022-MPC/PA, de 29/03/2022, CONSIDERANDO o requerimento de férias do servidor Fernando Lucas Sousa Costa, datado de 25/04/2022 (Protocolo PAE nº 2022/489292) e os termos da Resolução nº 010/2020-MPC/PA-Colégio, de 21/08/2020, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FERNANDO LUCAS SOUSA COSTA, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, matrícula nº 200209, 05 (cinco) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 01/09/2020 a 31/08/2021, para o período de 31/05 a 04/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém-PA, 10 de maio de 2022.

CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS

Secretário do MPC/PA

Protocolo: 796457

Portaria Nº 207/2022/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 118/2022-MPC/PA, de 29/03/2022, CONSIDERANDO o requerimento de férias da servidora Erika Feitosa Benedita, datado de 27/04/2022 (Protocolo PAE nº 2022/504232) e os termos da Resolução nº 010/2020-MPC/PA-Colégio, de 21/08/2020,

No. do Documento: 2022NE00225 Data de emissao: 12/05/2022 Gestao: 00001
 Numero Prd: Cod.Acao: **260225 DEA:
 UG Descricao No.Processo
 370101 MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO DO PARA 2022/464759
 CGC/MF
 Credor: INSTITUTO DE DESENV. EM GESTAO PUBLICA LTDA 27662256-0001/10

Endereco: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA,233, CONJ135. BAIRRO CENTRO.
 Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80020000 Origem Material

Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
 400091 37101 01032149387480000 0101000000 33903900 370101 4120008748C

Ref.Dispensa: LEI 8666/93 Emp.Orig.: Acordo:
 Licitacao : 07 INEXIGIVEL Modalidade: 1 ORDINARIO

Valor do Empenho: R\$ *****1.690,00
 =====

UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
			DESEMBOLSO
Abril	Maio	Junho	PREVISTO
	1.690,00		
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	INSC	EMPENHO CONFORME TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO N°04/2022/MPC/PA P/ INSCRICAO DE MEMBRO NO 1° CONGRESSO NACIONAL DE CONTROL DA ADMINISTRACAO PUBLICA A SER REALIZADO EM CURITIBA/PR NO PERIODO DE 18 A 20 DE MAIO DE 2022 DE FORMA PRESENCIAL.	1	1.690,00	1.690,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****1.690,00
 =====

Local e Data da Entrega 370101 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS ESTADO 12/05/2022 pag.
 IMPRESSO PELO SIAFEM 1

763423282/34

LARISSA PANTOJA DA SILVA PEREIRA
 Responsavel pela Emissao

Ordenador da Despesa

pondentes ao período de afastamento, na forma da Resolução nº 19/2016 – MPC/PA – Colégio.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 12 de maio de 2022.

DEÍLA BARBOSA MAIA

PROCURADORA DE CONTAS

SECRETÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE CONTAS

Protocolo: 797768

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 203/2022 MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c art. 12, I, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992;

CONSIDERANDO o § 3º do artigo 47 da Lei nº 9.292, de 19/07/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022), estabelecem que os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, serão abertos, até o limite de 25%, no âmbito que integram os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e os demais órgãos constitucionais independentes, por ato dos seus dirigentes, CONSIDERANDO o Art.6ª, §2º da Lei 9.496, de 11 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual)

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a suplementação no valor de R\$ 699.670,00 (seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos e setenta reais) para atender a programação do orçamento vigente do Ministério Público de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada:

Suplementação R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Valor
01.032.1493.8748.0000	0101	339039	99.670,00
01.032.1493.8748.0000	0101	339014	100.000,00
01.032.1493.8748.0000	0101	339033	100.000,00
01.032.1493.8957.0000	0101	339039	200.000,00
01.032.1493.8515.0000	0101	339039	50.000,00
01.032.1493.8752.0000	0101	339040	100.000,00
01.032.1493.8752.0000	0101	339093	25.000,00
01.032.1493.8515.0000	0101	339093	25.000,00
TOTAL			699.670,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente PORTARIA correrão por conta da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento, conforme discriminação a seguir:

Anulação R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza de Despesa	Valor
01.032.1493.8751.0000	0101	339092	50.000,00
01.032.1493.8752.0000	0101	339014	25.000,00
01.032.1493.8752.0000	0101	339092	9.670,00
01.032.1493.8515.0000	0101	339092	15.000,00
01.032.1493.8752.0000	0101	339039	600.000,00
TOTAL			699.670,00

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 10 de maio de 2022

PATRICK MESQUITA BEZARRA

Procurador-Geral de Contas do Estado

Protocolo: 797463

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021 – CG/MPC/PA – CGJ/MPE/PA

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – CG/MPC/PA E A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – CGJ/MPE/PA.

A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, órgão da Administração Superior do MPC/PA, com sede à Avenida Nazaré, nº 766, Bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, Belém/PA, doravante denominada simplesmente CG/MPC/PA, neste ato representado por seu Corregedor-Geral, Dr. Stephenson Oliveira VICTER, devidamente autorizado para tanto, e a CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, órgão da Administração Superior do MPE/PA, com sede à Rua João Diogo, nº 100, Bairro da Cidade Velha, CEP 66.015-165, Belém/PA, doravante denominada simplesmente CGJ/MPE/PA, neste ato representado por seu Corregedor-Geral de Justiça, Dr. Manoel Santino Nascimento Júnior, com poderes delegados pela PORTARIA nº 515/2021-MP/PJG, têm, entre si, justo e acertado o presente Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021, celebrado em 04/05/2021 e publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.573, de 05/05/2021, que se regerá pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Identificador de autenticação: F9B369A.BB6E.F87.8921BF57FE2E284857

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/529762 Anexo/Sequencial: 24

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como fundamentos:

1.1 – As manifestações de interesse dos participantes na prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021 – CG/MPC/PA – CGJ/MPE/PA (04/05/2021 a 03/05/2022), formalizadas através do Ofício nº 01/2022 – CG/MPC/PA, de 13/04/2022, com expressa anuência da Corregedoria-Geral do MPE/PA.

1.2 – A previsão de prorrogação da vigência contida na Cláusula Sexta do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021 – CG/MPC/PA – CGJ/MPE/PA.

1.3 – A necessidade de adequação do Termo de Cooperação original aos dispositivos da Lei Federal nº 13.709/2018, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1 – A prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021 – CG/MPC/PA – CGJ/MPE/PA.

2.2 – A inclusão da “CLÁUSULA SEXTA-A: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS” no Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021 – CG/MPC/PA – CGJ/MPE/PA, para adequação do ajuste às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021-CG/MPC/PA – CGJ/MPE/PA, de 04/05/2022 a 29/02/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA

Fica incluída no Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021-CG/MPC/PA-CGJ/MPE/PA a CLÁUSULA SEXTA-A, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – A: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.A.1 – Os participantes deverão garantir o cumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), nos seguintes termos:

6.A.1.1 – O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades deste Acordo de Cooperação.

6.A.1.2 – Os participantes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

6.A.1.3 – Os participantes ficam obrigados a comunicar qualquer incidente de segurança relativo aos dados pessoais compartilhados ou disponibilizados em razão do presente Acordo de Cooperação e adotar as providências dispostas no Art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, quando for o caso.

6.A.1.4 – Os participantes, reciprocamente, responderão rápida e adequadamente todas as solicitações de informação relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto de eventual transferência.

6.A.1.5 – Os participantes poderão colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPDP), conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto deste acordo, no tocante a dados pessoais.”

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A operacionalização da fiscalização da presente cooperação ficará a cargo da servidora Cláudia Guerreiro Salame, pela CG/MPC/PA, e da servidora Renata Cristina de Matos Martins, pela CGJ/MPE/PA.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste aditivo no Diário Oficial do Estado do Pará será de responsabilidade conjunta do MPC/PA e do MPE/PA, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias da data de sua assinatura, de acordo com o disposto no art. 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO INSTRUMENTO ORIGINAL

Permanecem inalteradas as demais disposições do instrumento original, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E, por assim estarem devidamente justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 03 de maio de 2022.

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Corregedor-Geral Corregedor-Geral de Justiça

MPC/PA MPE/PA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF nº CPF nº

Protocolo: 797673

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nota de Empenho de Despesa: 2022NE00225

Valor: 1.690,00

Data: 12/05/2022

Objeto: Inscrição de membro do Ministério Público de Contas do Estado do Pará no 1º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, a ser realizado em Curitiba/PR, no período de 18 a 20 de maio de 2022.

Inexigibilidade: 04/2022/MPC/PA

Orçamento:

Unidade Orçamentária: 37101

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8748.0000

Natureza da Despesa: 33.90.39.00

Fonte do Recurso: 0101000000

Origem do Recurso: Estadual

Contratado (s):

Nome: Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública Ltda

CNPJ: 27.662.256/0001-10

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 233 - Cj 135, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80.020-000

Ordenador: Patrick Bezerra Mesquita

Protocolo: 797903

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2022-MP/PA

Objeto: Aquisição de computadores e periféricos.

Regime de Execução: Indireta

Tipo de Licitação: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Entrega do Edital: No site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no Portal da Transparência no site www.mppa.mp.br

Observação: UASG - 925980.

Responsável pelo certame: Angelo Nazareno Costa Barbosa

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 27/05/2022

Hora da Abertura: 9:00h (NOVE HORAS) - HORÁRIO DE BRASÍLIA

Dotação Orçamentária:

Classificação: 12101.03.091.1494.8758 - Promoção e Defesa de Direitos Constitucionais

Elemento: 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Protocolo: 798141

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2022-MP/PA

Número do Processo: nº 140584/2021

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle informatizado e intermediação de aquisição de combustíveis, mediante credenciamento de postos e uso de cartões de pagamento eletrônicos magnéticos ou com chip, para o abastecimento da frota do Ministério Público do Estado do Pará, incluídos veículos próprios e locados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Regime de Execução: Indireta

Tipo de Licitação: Menor Preço por grupo

Modo de disputa: Aberto

Entrega do Edital: No site www.comprasgovernamentais.gov.br e no Portal da Transparência no site www.mppa.mp.br

Observação: UASG - 925980.

Responsável pelo certame: Rafael Rodrigues de Souza

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 27/05/2022

Hora da Abertura: 9:00h (NOVE HORAS) - HORÁRIO DE BRASÍLIA

Orçamento:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12101.03.091.1494.8758 - Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

NATUREZA DA DESPESA: 339030 - Material de Consumo;

FONTES: 0101 - Recursos Ordinários e 0301 - Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dra Ubiragilda Silva Pimentel - PGJ e.e

Protocolo: 797818

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 2368/2022-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ, R E S O L V E: CONCEDER a IRANICE OLIVEIRA DA SILVA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula n.º 999.2987, lotada na Promotoria de Justiça de Novo Progresso, a importância de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 2/5 até 31/5/2022, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-36 - O.S. Terceiros - P. Física - R\$ 750,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 31/5/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 12 de maio de 2022.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Identificador de autenticação: F9B369A.BB6E.F87.8921BF57FE2E284857

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2022/529762 Anexo/Sequencial: 24

PORTARIA Nº 2369/2022-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ, R E S O L V E: CONCEDER a EDIRSON OLIVEIRA DA SILVA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula n.º 999.2077, lotado na Promotoria de Justiça de Ponta de Pedras, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 3/5 até 31/5/2022, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-33 - Despesas com Locomoção - R\$ 800,00

3390-36 - O.S. Terceiros - P. Física - R\$ 1.200,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 31/5/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 12 de maio de 2022.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PORTARIA Nº 2370/2022-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ, R E S O L V E: CONCEDER a JERONIMO ALVES DA SILVA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula n.º 999.1634, lotado na Promotoria de Justiça de Breu Branco, a importância de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 3/5 até 31/5/2022, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-36 - O.S. Terceiros - P. Física - R\$ 660,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 31/5/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 12 de maio de 2022.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PORTARIA Nº 2371/2022-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ, R E S O L V E: CONCEDER a LUANA DA SILVA E SILVA, ASSESSORA DE PJ DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula n.º 999.3025, lotada na Promotoria de Justiça de Faro, a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 4/5 até 31/5/2022, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-36 - O.S. Terceiros - P. Física - R\$ 300,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 31/5/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 12 de maio de 2022.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PORTARIA Nº 2372/2022-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ, R E S O L V E: CONCEDER a JOILSON FERREIRA VAZ, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula n.º 999.3104, lotado na Promotoria de Justiça de Medicilândia, a importância de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 3/5 até 31/5/2022, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-36 - O.S. Terceiros - P. Física - R\$ 540,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 31/5/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 12 de maio de 2022.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PORTARIA Nº 2373/2022-MP/PGJ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando das atribuições que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ, R E S O L V E: CONCEDER a MARCOS VINICIUS GUERRA FERREIRA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula n.º 999.962, lotado na Promotoria de Justiça de Breves, a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 2/5 até 31/5/2022, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758

Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-36 - O.S. Terceiros - P. Física - R\$ 1.500,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada até o dia 31/5/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 12 de maio de 2022.

MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO